



LEI Nº 2.227, DE 3 DE MAIO DE 2018.

“Altera dispositivos da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de dezembro de 2015, e dá outras providências.”

VITOR OSMAR BOTINI, Prefeito Municipal de Bilac, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso III, do artigo 33, da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de Dezembro de 2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

“III - Departamento de Agricultura, Pecuária e de Proteção ao Meio Ambiente.” (NR)

Art. 2º Fica alterado o inciso X, do artigo 34, da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de Dezembro de 2015, a qual passará a ter a seguinte redação:

“X - Promover a distribuição e o controle de utilização de máquinas e equipamentos mecânicos usados nos serviços sob sua responsabilidade, dar suporte técnico operacional às áreas de agricultura, pecuária e de proteção ao meio ambiente, promover o apoio ao desenvolvimento rural, através da implantação de programas, projetos e ações e oferta de serviços de assistência técnica objetivando estimular a produção e a produtividade agropecuária e incentivar a diversificação da produção, o abastecimento alimentar, a organização rural, a adoção de boas práticas de produção e gestão e o uso sustentável dos recursos naturais.” (NR)

Art. 3º Fica acrescido o inciso XVI ao artigo 43, da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de Dezembro de 2015.

XVI - Chefe da Divisão de Manutenção de Estradas Vicinais.

Art. 4º Fica alterado dispositivo constante do organograma da Diretoria Municipal de Serviços Públicos, Anexo VII, da Lei Municipal nº 2.095, de 10 de Dezembro de 2015, o qual passará a ter a seguinte redação:

“Departamento de Agricultura, Pecuária e de Proteção ao Meio Ambiente.”
(NR)

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Bilac

Estado de São Paulo
CNPJ 44.430.783/0001-19



Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bilac-SP, 3 de maio de 2018.

VITOR OSMAR BOTINI
Prefeito

Publicada e registrada nos termos da legislação vigente. Data supra.

ALAN VITOR DE OLIVEIRA
Diretor Municipal de Administração